



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Méceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 017/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossa(s) Excelência(s), venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização de repasse financeiro e da celebração de convênio entre o município de Lavras da Mangabeira/CE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lavras da Mangabeira.

O referido Projeto de Lei se faz necessário, visto que dispõe sobre autorização para que o Município de Lavras da Mangabeira/CE possa firmar convênio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lavras da Mangabeira (Hospital São Vicente Ferrer) objetivando o repasse de recursos financeiros destinado ao atendimento de síndromes gripais e Arboviroses, como Dengue, Zika e Chikungunya, tendo em vista o grande número de casos nesse período, podendo ser aplicado no funcionamento dos serviços de saúde, tais como: contratação e pagamento de equipe técnica, ampliação de leitos, aquisição de materiais médico-hospitalares.

É notório que a entidade presta um relevante serviço ao Município de Lavras da Mangabeira/CE, agravada pela falta de recursos financeiros da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lavras da Mangabeira (Hospital São Vicente Ferrer) para suprir satisfatoriamente as necessidades da população local, bem como a impossibilidade, por ora, que as atividades de estabilização de pacientes e serviços hospitalares sejam prestados diretamente pelo Poder Público local, a Administração Pública Municipal reconhece a importância e urgente necessidade de



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

ajudar financeiramente a Associação para fins de melhorias na sua estrutura operacional e nos serviços de atendimento aos pacientes acometidos pelo Arboviroses.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Assim sendo, encaminho para apreciação com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o presente projeto de lei, nos termos do regimento.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2022.

RONALDO PEDROSA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

**Exmo. Senhor
CICERO FREIRE LIMA
Presidente do Poder Legislativo Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceño, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 27 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAVRAS DA MANGABEIRA.

RONALDO PEDROSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a entabular convênio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lavras da Mangabeira, CNPJ 07.609.365/0001-67, para repasse de recursos financeiros destinado ao atendimento de síndromes gripais e Arboviroses, como Dengue, Zika e Chikungunya, podendo ser aplicado no funcionamento dos serviços de saúde, tais como: contratação e pagamento de equipe técnica, ampliação de leitos, aquisição de materiais médico-hospitalares.

Parágrafo único - A entidade beneficiada fica isenta da contrapartida.

Art. 2º. A quantia, a liberação e a movimentação dos recursos seguem as obrigações tratadas no termo de convênio.

RT



GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Mecceno, 78, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 07.609.621/0001-16

Art. 3º. A Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lavras da Mangabeira terá, excepcionalmente, o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso para prestar contas junto ao Departamento de Controle Interno do Município de Lavras da Mangabeira/CE.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ,
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**


**RONALDO PEDROSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**



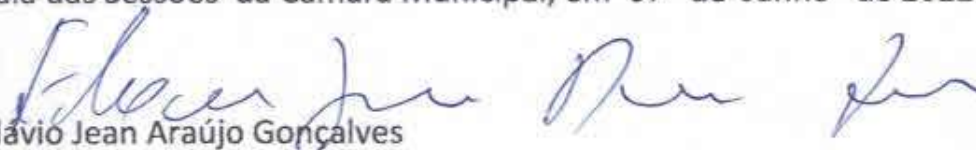
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

COMISSÃO: Redação e Justiça
PARECER: Requerimento Nº 15/2022
AUTOR : Vereadores
RELATOR: Luiz Adauto de S. Ferrer Júnior
INTERESSADA: Câmara Municipal

A Comissão de Redação e Justiça, no uso de suas atribuições legais, e não encontrando nenhum dispositivo que contrarie a matéria, vem se manifestar favorável ao Requerimento Nº 15/2022, dos Vereadores, que dispõe sobre a concessão da Cidadania Lavrense para o Sr. Valluz Furtado Nunes

É o nosso parecer

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 07 de Junho de 2022


Flávio Jean Araújo Gonçalves

Presidente


Luiz Adauto de S. Ferrer Junior

Relator


José Nailton Sobreira de Macêdo
Membro




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

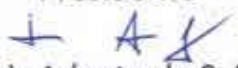
COMISSÃO: Redação e Justiça
PARECER: Requerimento Nº 16/2022
AUTOR : Vereadora Joana Crente
RELATOR: Luiz Adauto de S. Ferrer Júnior
INTERESSADA: Câmara Municipal


A Comissão de Redação e Justiça, no uso de suas atribuições legais, e não encontrando nenhum dispositivo que contrarie a matéria, vem se manifestar favorável ao Requerimento Nº 16/2022, da Vereadora Joana Crente, que dispõe sobre a concessão da Cidadania Lavrense para o Sr. Fábio de Sousa Brandão.

É o nosso parecer

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 07 de Junho de 2022


Flávio Jean Araújo Gonçalves
Presidente


Luiz Adauto de S. Ferrer Junior
Relator


José Nailton Sobreira de Macêdo
Membro




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira


COMISSÃO: Redação e Justiça
PARECER: Requerimento Nº 17/2022
AUTOR : Vereador Nen Ferrer
RELATOR: Luiz Adauto de S. Ferrer Júnior
INTERESSADA: Câmara Municipal


A Comissão de Redação e Justiça, no uso de suas atribuições legais, e não encontrando nenhum dispositivo que contrarie a matéria, vem se manifestar favorável ao Requerimento Nº 17/2022, do Vereador Nen Ferrer, que dispõe sobre a concessão da Cidadania Lavrense para o Sr. Antonio Dias de Andrade (Tota Dias)

É o nosso parecer

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 07 de Junho de 2022


Flávio Jean Araújo Gonçalves
Presidente


Luiz Adauto de S. Ferrer Junior
Relator


José Nailton Sobreira de Macêdo
Membro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819
CNPJ 12.464.996/0001-75

Indicação Nº 09/2022

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, vem INDICAR ao Poder Executivo, construção de uma lombada (quebra molas) na Rua Vicente Favela (proximidades do Comercio de Bira).

JUSTIFICATIVA

A realização dessa obra, evitará que os veículos conduzidos em alta velocidade ponha em risco a vida dos moradores e demais pessoas que trafegam no local

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 26 de Maio de 2022.

Jares Bezerra de Macêdo
Jares Bezerra de Macêdo
Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

Projeto de Moção N° 032/2022

Concede moção e adota outras providências...

A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira – Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Moção:

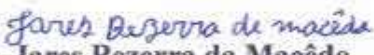
Art. 1º - Fica concedida Moção de Repúdio ao Sr. Eunício Lopes de Oliveira, pelas caluniosas declarações proferidas contra esta Casa Legislativa no último dia 04 de junho do corrente ano.

Art. 2º - A Moção acima é de conformidade com o Art. 93 – parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Moção entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

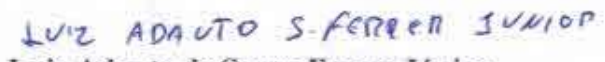
Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 06 de Junho de 2022.


Cicero Freire Lima
Presidente


Jares Bezerra da Macêdo
Vice-Presidente


José Nailton Sobreira de Macêdo
1º Secretário


Antônio Lôbo de Macêdo - TITIL
2º Secretário


LUIZ ADAUTO S-FERRER JUNIOR
1º Tesoureiro

Francisca Joana Bento Ferreira
2º Tesoureiro


JUSTIFICATIVA

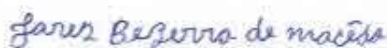
A presente moção de repúdio, proposta pela Mesa Diretora, tem o intuito de demonstrar a indignação de todos os Vereadores subscritores pelas irresponsáveis e mentirosas declarações do Sr. Eunício Lopes de Oliveira, Presidente Estadual do MDB, no último dia 04 de junho, acerca do Título de Cidadania Lavrense concedido ao Sr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, aprovado por unanimidade de votos no plenário desta Câmara Municipal no dia 22 de março do corrente ano.

Na oportunidade, o ex-senador afirmou que "tem gente comprando vereadores em Câmaras Municipais para apresentar Título de Cidadão", e na sequência deu o exemplo que naquela semana teria sido apresentado o Título de Cidadão Lavrense ao Sr. Roberto Cláudio, claramente tentando fazer elo entre as tais compras de títulos com o requerimento aprovado por unanimidade de votos por esta Casa Legislativa, inclusive com voto do seu sobrinho, Neto Oliveira, que estava no exercício do mandato.

Desta feita, a Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira manifesta seu total repúdio às declarações caluniosas do Sr. Eunício Oliveira e manifesta apoio ao proponente do requerimento, Vereador Nén Férrer.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 06 de Junho de 2022.


Cícero Freire Lima
Presidente


Jares Bezerra da Macêdo
Vice-Presidente


José Nailton Sobreira de Macêdo
1º Secretário


Antônio Lôbo de Macêdo - TITIL
2º Secretário


Luiz Adauto de Sousa Ferrer Júnior
1º Tesoureiro

Francisca Joana Bento Ferreira
2º Tesoureiro



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

PROJETO DE LEI Nº 009/2022
VEREADORA JADNA GOMES

Dispõe sobre denominação de artéria na Sede do Município e adota outras providências.

Art. 1º – Fica denominada, em nome do Sr. Vicente Ribeiro de Oliveira, uma artéria na Sede do Município.

Art. 2º – A artéria a ser denominada ficará a critério do Poder Executivo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, 24 de maio de 2022.


Jane Jadna Nobre de França Gomes
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Vicente Riberio de Oliveira, mais conhecido como Vicente Fotógrafo, foi um exemplo de cidadão de bem e pai de família (Pai de Dona Sueli, Ex-Secretária Municipal e Professora) prestou relevantes serviços à nossa comunidade, além de ter dado apoio a outros iniciantes na profissão de fotógrafo, o que justifica uma homenagem com o seu nome em uma artéria no nosso Município.

Dessa forma, pede-se que seja dada a Artéria o nome da valorada cidadã

Sala das sessões da Câmara Municipal, 24 de maio de 2022.


Jane Jadna Nobre de França Gomes
VEREADORA